



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.300/96

De 09 de Dezembro de 1996.

152

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

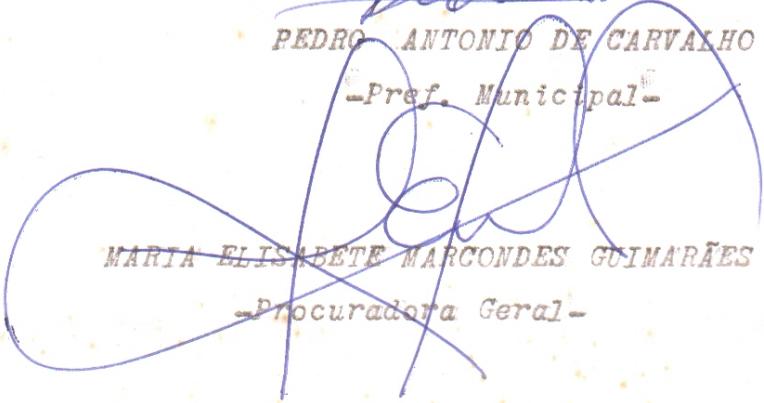
Art. 1º - A Pré-Escola Municipal PEMPS III situada a Rua Genaro Samarco, nº 186, Jardim Nova Pilar I, passa a denominar-se "Pré-Escola Municipal Profª Célia Antunes de Proença".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de Dezembro de 1996.


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-


MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
-Procuradora Geral-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei nº 1.300/96

153

.2.

... (da Prefei) tura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Goes
Aux. Diret. III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3038
Pilar do Sul, 11 de Dezembro 1996
Funcionário: *Sônia*

SÔNIA APARECIDA DE SOES GOMES ISIBORA
Escrivente Autorizada